



**PREGÃO ELETRÔNICO N°.011/2019**  
**PROCESSO N°.021/2019**  
**TIPO: MENOR PERCENTUAL DE TAXA**

O Município de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração, mediante Pregoeira, Sra. Mariana Castilhos de Souza e sua equipe de apoio, designados pela Portaria n.º 1.116/2018, anexa ao processo, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO N°.011/2019** através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) em conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Municipal n.º 565/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como, as condições a seguir estabelecidas.

**1 - LOCAL, DATA E HORA**

**1.1.** A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no **dia 01 de abril de 2019, com início às 9h** horário de Brasília - DF.

**1.2.** Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até às 08:45 horas do mesmo dia (horário de Brasília-DF).

**1.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**2 - OBJETO**

É objeto desta licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e operação de sistema informatizado de administração e gerenciamento de despesas da frota de veículos leves e pesados existentes e outros que por ventura forem adquiridos por esta Prefeitura, durante a vigência do Contrato, **na modalidade de Cartão eletrônico ou magnético** em ampla rede ativa de serviços especializada e credenciada (auto postos, oficinas mecânicas e centros automotivos), localizados em Santo Antônio da Patrulha, e demais municípios do Litoral Norte, Região Metropolitana e Vale do Paranhana do RS, conforme especificações constantes no Termo de Referência em anexo.

**3 - PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar do presente pregão eletrônico, as empresas do ramos pertinente ao objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**3.2.** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**3.3.** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.



**3.4.** Não será admitida a participação de empresas que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação, recuperação judicial e extrajudicial.

**3.5.** Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

#### **4 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**4.1.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**4.1.2.** O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santo Antônio da Patrulha, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.3-** Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

#### **5 - ENVIO DAS PROPOSTAS – ON-LINE**

**5.1.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta com valor da taxa e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

**5.1.1.** A proposta deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

**5.2. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá no momento do envio da proposta clicar na declaração específica indicando o seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa.**

**5.3.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsideradas.



**5.6. Na Proposta deverá constar:**

**5.6.1-** Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos.

**5.6.2-** As empresas interessadas em participar da licitação deverão apresentar proposta contendo a taxa de administração, expressa em número percentual com duas casas decimais.

**5.6.3-** Valor da taxa (percentual) mensal a ser cobrada e expressos por extenso, onde deverão estar incluídos todos os custos operacionais, inclusive o BDI, (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc) que eventualmente incidam sobre a operação que correrão por conta da licitante vencedora.

**5.6.4-** Serão considerados para fins de julgamento, os valores constantes na proposta com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**5.6.5- Serão aceitas propostas com valor zero, porém não serão aceitas propostas com taxas negativas nem com valores superiores a 1% (um por cento).**

**5.6.6- Será admitida como vencedora da licitação uma única empresa que oferecer a menor taxa de administração.**

**5.6.7-** Na proposta deverá constar: Razão social, endereço completo e número do CNPJ.

**5.6.8-** Valores ofertados incluindo os tributos incidentes, despesas com encargos sociais, trabalhistas e outros pertinentes a prestação de serviços do objeto licitado;

**5.6.9-** Local, data, assinatura e identificação do signatário e descrição do objeto licitado, obedecidas às especificações constantes no anexo I do presente edital.

**5.6.10- Para elaboração da proposta a empresa poderá considerar a estimativa mensal de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais).**

**5.6.10.1 Fica estabelecido que a estimativa relacionada no subitem anterior serve, única e exclusivamente, como parâmetro para elaboração das propostas por parte das licitantes.**

**5.7-** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

**5.8-** A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**5.9-** Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem valores ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

**6 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO**

A Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

**7 - FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

**7.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **valor da taxa**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**7.3.** Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.



**7.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

**7.5.** Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

**7.6.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.7.** O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**7.8.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.8.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício, somente, após a comunicação expressa aos participantes.

**7.9.** Após o fechamento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtida melhor oferta, bem como decidir sobre a sua aceitação.

**7.10-** A sessão pública do pregão só estará concluída depois de declarados os vencedores em cada item do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa.

**7.11 Após comunicado da Pregoeira via chat, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item “9”, no prazo máximo de até 24 horas, sob pena de inabilitação, através dos e-mails [licitacoespmsap@gmail.com](mailto:licitacoespmsap@gmail.com) e [licitacoes@pmsap.com.br](mailto:licitacoes@pmsap.com.br) com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada e demais documentos solicitados no ANEXO I - Termo de Referência, no prazo de até 03 (três) dias úteis.**

**7.11.1.** A critério da pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado.

## **8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** Após análise da proposta e documentação, a Pregoeira anunciará o licitante vencedor.

**8.2.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor valor e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

## **9 - HABILITAÇÃO**

**9.1** .A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

**9.1.1 -** Ato constitutivo, estatuto em vigor ou **CONTRATO SOCIAL**, e, a última alteração (se houver) da empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso



de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;  
Registro comercial, no caso de empresa individual;

**9.1.2-** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) com data de expedição de no máximo 60 dias;

**9.1.3 -** Certidão Negativa da RF e da PGFN e as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do § único do Art. 11 da Lei 8.212/91;

**9.1.4 -** Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual;

**9.1.5 -** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente;

**9.1.6-** Certidão de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal (FGTS);

**9.1.7 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual;

**9.1.8- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou execução patrimonial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**9.1.9 -** Declaração assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificada por carimbo ou datilografia do nome e qualificação, em papel timbrado da empresa, se houver, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, **de que não foram declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, nos termos do art. 87, IV da Lei 8.666/93, com data de emissão de no máximo 180 dias.

**9.1.10- Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal**, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, com data de emissão de no máximo 180 dias.

**9.1.11 - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**9.2** Os documentos deverão estar em nome do licitante, com o número do CPNJ e endereço respectivo, observando o seguinte:

**9.2.1-** Se o licitante for matriz da empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**9.2.2-** Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto a certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros que poderão estar em nome da matriz;

**9.3-** Os documentos exigidos para habilitação, bem como, a proposta vencedora ajustada ao lance de cada item, deverão, obrigatoriamente, serem encaminhados a Pregoeira, ao final da Sessão Pública, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, através do fone: 51-36628416, ou ainda, por e-mail [licitacoespmsap@gmail.com](mailto:licitacoespmsap@gmail.com) ou [licitacoes@pmsap.com.br](mailto:licitacoes@pmsap.com.br)

**9.4-** Os documentos solicitados no item “9- HABILITAÇÃO” e no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, deverão ser enviados posteriormente, através dos originais ou cópias devidamente autenticadas em cartório, no prazo de até 03(três) dias úteis após a Sessão, para o Departamento de Compras e Licitações, sito Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP 95 500 000.



## **10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**10.1.** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 24(vinte e quatro) horas;

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## **11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1.** Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante manifestar **motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela pregoeira.

**11.2.** A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pela pregoeira, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.**

**11.4.** O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

**11.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.6.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

**11.7.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira sempre que não houver recurso.

**12.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira.

## **13 - DO CONTRATO**

**13.1 -** O contrato terá vigência a contar da data da assinatura até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o limite total de 60 (sessenta) meses, na forma do Art. 57, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 9.648/98, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.



**13.2** - É fixado o prazo de 03 (três) dias para a assinatura do instrumento de contrato, a contar da data da convocação da licitante por parte da contratante, sob pena de decair o direito à contratação;

**13.3** - O contrato estará disponível para assinatura da contratada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, situado na Av. Borges de Medeiros 456, Santo Antônio da Patrulha/RS.

**13.4 Para assinatura do contrato a vencedora deverá apresentar relação de no mínimo 03 (três) empresas cadastradas no Município, para prestação de cada tipo serviço especificados no item 1.1.1 do termo de referência, bem como, para fornecimento de peças.**

**13.5** – A fiscalização dos serviços estará a cargo da Prefeitura, por intermédio de servidores Daniel Cândido da Silva, da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança (SEMOT), Gustavo Gil Bernardes, da Secretaria Municipal da Administração e Finanças (SEMAF), Geraldo Porto Valim, da Secretaria Municipal da Educação (SEMED), Tiago de Souza Terra, da Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social (SMTDS), Nickolas Almeida Moraes, da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente (SEMAM) e Leonardo Luz Endress, da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), nos termos do Art.67 da lei nº 8.666/93, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

#### **14 - RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS**

**14.1** Implantar sistema de **administração e gerenciamento de despesas da frota de veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha**, voltado ao controle do consumo e abastecimento/manutenção, responsabilizando-se pela Instalação e manutenção dos equipamentos e software do sistema.

**14.2** Desenvolver, as suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, on-line, interligando os locais de atendimento.

**14.3** Fornecer manual de utilização do sistema de gerenciamento e de consolidação de dados em língua portuguesa.

**14.4** Fornecer suporte técnico para o sistema, com atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas após a chamada.

**14.5** Treinar e capacitar os servidores indicados pela Contratante, a utilizar todos os recursos do sistema.

**14.6** Facultar à Contratante pleno acesso às informações do sistema, inclusive para extrato, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, detalhadamente, com os respectivos custos.

**14.7** Disponibilizar cartões para identificação e realização dos serviços, responsabilizando-se pela sua entrega sem ônus para a Prefeitura.

**14.7.1** – A quantidade de cartões a ser fornecida deverá ser suficiente ao atendimento da frota da Prefeitura -lista anexa sujeita à alteração conforme item 1 deste Termo de Referência.

**14.7.2** – Deverão ser disponibilizados também cartões coringa, para suprir eventuais faltas de cartões originais, sendo necessários 02 (dois) coringas para atender à frota de veículos.

**14.8** Entregar os cartões no prazo máximo de 10 (dez) dias depois de concluída a implantação do sistema, no seguinte endereço: Av. Borges de Medeiros, n.º 456, Bairro Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha, RS.



**14.9** Fornecer relação atualizada, com nome e endereço, de toda rede de assistência (oficinas mecânicas, centros automotivos, serviços de transporte suspenso), com os quais a licitante mantém convênio em todo o Rio Grande do Sul, em especial no Município de Santo Antônio da Patrulha e demais municípios do Litoral Norte, Região Metropolitana e Vale do Paranhana do RS.

**14.10** Usar somente produtos de boa qualidade para a execução dos serviços.

**14.11** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga prontamente a atender.

**14.12** Responder por danos e desaparecimento de bens móveis e avarias causadas por seus empregados e prepostos à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade.

**14.12** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes do Termo de Referência, do Contrato, Edital e seus Anexos.

**14.13** Efetuar o pagamento pelo fornecimento de combustíveis e serviços aos Prestadores credenciados, bem como ressarcir à Prefeitura os valores correspondentes aos créditos de cartões eventualmente devolvidos.

**14.14** Apresentar relação, no ato da assinatura do contrato, de no mínimo 03 (três) empresas cadastradas no Município, para prestação de cada tipo serviço, conforme item 01 do presente termo, bem como, para fornecimento de peças.

## **15 - RESPONSABILIDADE DO TOMADOR DE SERVIÇOS**

**15.1** – Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do Art.67 da lei nº 8.666/93.

**15.2-** Fornecer a relação dos veículos e maquinário agrícola pertencentes à Prefeitura e servidores autorizados a utilizar.

**15.3-** Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas, relativos ao consumo e serviços efetivamente utilizados de acordo com as requisições.

**15.4-** Solicitar a substituição de estabelecimentos de atendimentos credenciados cadastrados que forem considerados incompatíveis.

**15.5-** Notificar à Contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

**15.6** – Fiscalizar se a contratada está cumprindo com os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos com os seus empregados os que farão através de servidor do Setor de Contabilidade.

## **16 - RESCISÃO**

**16.1-** A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão, se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

## **17 - PENALIDADES**

**17.1** Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL,



independentemente das seguintes penalidades, bem como a obrigação de reparar e/ou indenizar o dano sofrido.

a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;

c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato; desde o primeiro dia de atraso.

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual: declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme estabelecido no inciso IV do Art. 87 da Lei 8.666/93, e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) as penalidades da CONTRATADA serão registradas no cadastro de Fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações;

i) nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao CONTRATADO em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

j) da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “i”, do item 17.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;

k) A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

l) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

## **18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações: 607/2019, 610/2019, 809/2019, 812/2019, 831/2019, 909/2019, 1055/2019, 1058/2019, 98/2019, 102/2019, 363/2019, 369/2019, 212/2019, 217/2019, 220/2019, 239/2019, 1233/2019

## **19 - DO PAGAMENTO**

**19.1** O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação das respectivas faturas, devidamente atestada pela fiscalização do Contrato.

**19.2** A Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha reserva -se o direito de suspender o pagamento se os serviços estiverem em desacordo com as especificações constantes do Edital e seus Anexos.



**19.3** Caso a Contratada seja optante pelo SIMPLES - Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**19.4** Havendo erro na Nota Fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada pelo Fiscal do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para à Prefeitura.

**19.5** - O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal/fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo documento deverá obrigatoriamente constar o número deste processo e **deverá, ainda, constar na Nota Fiscal os dados bancários, número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.**

## **20 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** É facultado a Pregoeira Oficial, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**20.2.** A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, inciso I, alínea "b" c/c o § 1º do mesmo artigo, tudo da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**20.3.** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Santo Antônio da Patrulha.

**20.4.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base nas Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Lei Complementar nº 123/06.

**20.5.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**20.6.** Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

**20.7.** O Município de Santo Antônio da Patrulha se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**20.8-** Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha - RS.

### **20.9. Integram este Edital:**

ANEXO I- Termo de Referência;

ANEXO II – Tabela com os veículos da frota;

ANEXO III – Minuta do contrato.

Santo Antônio da Patrulha-RS, 18 de março de 2019.

Mariana Castilhos de Souza - Pregoeira



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º.011/2019**

**1 – DO OBJETO**

É objeto deste certame a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e operação de sistema informatizado de administração e gerenciamento de despesas da frota de veículos leves e pesados existentes e outros que por ventura forem adquiridos por esta Prefeitura, durante a vigência do Contrato, **na modalidade de Cartão Eletrônico ou Magnético**, mediante gestão dos serviços de troca de óleo, troca de filtros (combustível, óleo, ar), aditivos, com fornecimento de material, componentes e acessórios, bem como a gestão de despesas de manutenção automotiva em geral, com ou sem fornecimento de peças, componentes, acessórios e outros materiais, em ampla rede ativa de serviços especializada e credenciada (auto postos, oficinas mecânicas e centros automotivos), localizados em Santo Antônio da Patrulha, e demais municípios do Litoral Norte, Região Metropolitana e Vale do Paranhana do RS, conforme as seguintes especificações:

**1.1 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**1.1.1** O trabalho será efetuado com as especificações técnicas necessárias, nos seguintes serviços:

- Serviço de revisão e assistência mecânica preventiva;
- Serviço de assistência mecânica corretiva;
- Serviço de assistência e reparos no sistema elétrico;
- Serviço de chapeação em geral, pintura e funilaria;
- Serviço de substituição e instalação de peças e acessórios;
- Serviço de vidraçaria, borracharia (conserto de pneus), estofamento, capotaria e tapeçaria;
- Serviço de assistência para sistemas de ar condicionado.

**1.1.2** Os acessórios contemplados por este termo de referência são aqueles considerados pelos órgãos de trânsito como equipamentos obrigatórios, como: estepe, extintor de incêndio, chave de roda, triângulo e macaco. Os demais acessórios somente serão passíveis de manutenção se na data do efetivo início dos serviços já estiverem acoplados/instalados no veículo automotor rodoviário. Ressalta-se que nem todas as demandas da Administração serão inclusas no presente objeto, ressalvando-se ao Executivo o direito de proceder à aquisições, de excepcionalidade, fora do contrato a ser firmado, desde que haja o legítimo interesse do Município.

**1.1.3** A estimativa mensal é de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais). Fica estabelecido que a estimativa citada, serve, única e exclusivamente, como parâmetro para elaboração das propostas por parte das licitantes.

**1.1.4 - Para assinatura do contrato a vencedora deverá apresentar relação de no mínimo 03 (três) empresas cadastradas no Município para prestação de cada tipo serviço especificados no item 1.1.1 do termo de referência, bem como, para fornecimento de peças.**



### **3 – JUSTIFICATIVA**

Promover a otimização, padronização e racionalização da administração e gerenciamento de despesas de veículos leves e pesados, pertencentes ao município, em caráter contínuo e ininterrupto, com tecnologia de cartão, visando eficiência, eficácia e economicidade.

### **4 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os veículos se serem gerenciados estão previstos na tabela no Anexo II, sujeito à ampliação ou redução, em virtude de aquisições, locações e alienações de veículos afetados ao serviço público municipal. **Das informações e dados a serem gerados/transmitidos pelo método/sistema da proponente:**

**4.1** O método/sistema a ser ofertado na presente licitação deverá estar implementado em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, devendo, necessariamente, individualizar o usuário que realizou o serviço, mediante identificação através documento do funcionário do Município, de forma a garantir a segurança nas operações evitando furtos e retiradas por pessoas não autorizadas, indicando se serviços (detalhamento da mão de obra) ou peças e acessórios (especificando o tipo e quantidade envolvida), data, local e quilometragem de entrada e saída;

**4.2** Os dados deverão ser transmitidos individualmente ou em lote, conforme a solicitação da Secretaria demandante ou quem ela indicar, por meio eletrônico;

**4.3** Todos os serviços deverão ser monitorados e catalogados em sistema eletrônico, que faça o controle por usuário do sistema e com capacidade de transferência destes dados em arquivo com extensão (.txt), (.csv), (.ods), (.doc) ou (.xls), para as secretarias do Município;

**4.4** A rotina de transmissão de dados para a Secretaria, com todas as informações, com troca eletrônica de dados de forma segura, sobre a frota de veículos automotores rodoviários, máquinas e equipamentos, do Município e os serviços prestados, deverá permitir a transmissão das informações a partir de uma determinada data, indicada pelo Município, ou incremental, isto é, apenas com informações novas em relação a última transmissão efetiva;

**4.5** A operadora deve preservar as transmissões, a que se refere o item anterior, por um período mínimo de 60 (sessenta) dias, para fins de eventual reenvio;

**4.6** O método/sistema proposto deverá gerar a transmissão de dados dos serviços e incremental (assim entendida a que apresente informações novas em relação a última transmissão efetiva), diariamente com troca eletrônica de dados de forma segura em até 24 horas do dia da ocorrência do fato, na Secretaria demandante ou a quem ela indicar;

**4.7** Os relatórios compreendendo um determinado período de tempo serão eventualmente requeridos na medida das necessidades da Administração, por, e deverão ser expedidos em até 24 horas após o requerimento;

**4.8** As alimentações de dados ao sistema, efetuadas nos pontos de atendimento, deverão ser efetivadas simultaneamente à realização do serviço, ou seja, quando um veículo automotor rodoviário realizar um procedimento, o operador do local deverá, em tempo real, repassar as informações relativas ao serviço para o sistema;

**4.9** O sistema/método da proponente licitante deverá permitir a alimentação de dados/informações sobre os excepcionais atendimentos feitos fora dos pontos de atendimento que a proponente/licitante habilitou pelo seu sistema, tendo por objetivo evitar distorções nas informações de gestão e complementar a transmissão de dados (tem-se em vista o fato de que nem todas as demandas da Administração Indireta estão contidas na presente licitação, mas os



dados relativos às mesmas deverão integrar o sistema de informações que gerenciará os serviços);

**4.10** O sistema/método proposto deverá possuir rotina de recepção de informações, através de EDI (com troca eletrônica de dados de forma segura), do Município de Santo Antônio da Patrulha, referente ao cadastro de veículos automotores rodoviários, máquinas e equipamentos, motoristas, órgãos, setores e serviços. Essas informações deverão ser recebidas, a qualquer tempo, pela Contratada, à medida a que forem transmitidas pela Secretaria demandante;

**4.11** Quanto aos serviços devem ser transmitidos as seguintes informações, por atendimento em nota:

**4.11.1** Identificação do veículo automotor rodoviário (assim entendida a identificação do veículo automotor rodoviário através do seu respectivo número de cadastro).

**4.11.2** Identificação do fornecedor (razão social e endereço completo do ponto em que foi efetuada a manutenção/aquisição de peças e acessórios, *layout* será apresentado pelo vencedor e aprovado pela administração).

**4.11.3** Data e hora em que foi realizado o atendimento, *layout* será apresentado pelo vencedor e aprovado pela administração.

**4.11.4** Indicação de manutenções/aquisição de peças e acessórios ocorridas fora dos pontos de atendimento habilitados pela Contratada nos casos excepcionais.

**4.11.5** Leitura do hodômetro (assim entendido o registro existente no aparelho que mede a quilometragem percorrida pelo veículo automotor rodoviário até o momento da manutenção/peça/acessórios), *layout* será apresentado pelo vencedor e aprovado pela administração.

**4.11.6** Identificação do usuário do sistema de manutenção/aquisição de peças e acessórios, por meio magnético e identificado por senha, contendo matrícula do Município (assim entendido o número de identificação funcional do servidor a ser fornecido pelo Município).

Na hipótese do meio eletrônico utilizado para a individualização do usuário precisar ser repostado ou substituído, deverá sê-lo às custas da contratada, salvo comprovada culpa ou dolo do usuário.

**4.11.7** Tipo de manutenção (componente do serviço) e o tipo e quantidade da peça e acessório, *layout* será apresentado pelo vencedor e aprovado pela administração.

**4.11.8** Valor gasto com a manutenção/peças/acessórios, nos formatos: por veículo (placa), por Secretaria, por categoria, total da frota.

**4.11.9** Identificação do órgão e setor a que pertence o condutor do veículo automotor rodoviário, conforme *layout* apresentado em anexo.

**4.11.10** A metodologia/sistema de trabalho proposto deverá ser capaz de efetivar o bloqueio/desbloqueio/troca da senha em tempo real.

**4.11.11** A metodologia/sistema de controle de gastos por usuário proposto nesta licitação pela ofertante deverá ser capaz de lançar créditos/débitos on-line.

**4.11.12** Os relatórios deverão ser disponibilizados na internet na base de dados da licitante vencedora, mediante identificação e senha do controlador do sistema, em até 01 (um) dia útil após o uso do cartão de serviços.

**4.11.13** A CONTRATADA deverá ministrar treinamento aos usuários junto Município, sobre o uso correto do Sistema, pelo período necessário ao aprendizado destes e oferecer Manual de uso do Sistema. Ainda, treinar novos servidores quando necessário.



- 4.11.14** Informar relatórios, por busca de filtros, com todos os itens mencionados, nas letras acima com filtros de: peças, valores, marcas, modelo e serviços.
- 4.11.15** Disponibilizar a possibilidade de verificação do saldo existente na conta de serviços, a qualquer tempo, por órgão e por veículo automotor rodoviário.
- 4.11.16** Possibilitar, a cada órgão ou ao gestor designado, o bloqueio definitivo ou temporário dos créditos dos usuários do sistema/método de gerenciamento, e após, se for o caso, a liberação dos mesmos sem que haja as necessidades de dispêndios financeiros ou novos cadastramentos de usuários/órgão.
- 4.11.17** A liberação do bloqueio poderá ser realizada pelo gestor que efetuou o bloqueio ou pelo gestor.
- 4.11.18** Cada órgão somente poderá gerenciar e ter acesso aos dados e informações referentes às suas manutenções/peças e acessórios online.
- 4.11.19** Realização de cotações via Internet em tempo real.
- 4.11.20** Visualização da combinação mais econômica entre as cotações realizadas.
- 4.11.21** Possibilidade de definição de valores diferenciados para aprovação dos orçamentos.
- 4.11.22** Registro de garantia de peças/serviços.
- 4.11.23** Aviso de manutenção preventiva – chamado de manutenção preventiva por tempo. O chamado deve ser enviado via endereço eletrônico para os gestores cadastrados no sistema.
- 4.11.24** Envio, via sistema, após a realização do orçamento inicial, de pedidos de elaboração de orçamentos a todas as credenciadas localizadas no município/região em que o veículo realizará a manutenção.
- 4.11.25** Previsão nos orçamentos de data de início e de término dos serviços;
- 4.11.26** Exigência de justificativas, caso a credenciada de menor preço não seja escolhida para realização da manutenção preventiva ou corretiva.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de março de 2019.

Mariana Castilhos de Souza  
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.011/2019  
ANEXO II - TABELA DE VEÍCULOS

Nº	Secretaria	Marca	Modelo	Ano/Modelo	Placa	Renavam	Chassi
1	POLO	CHEVROLET	ZAFIRA COMFORT	2009/2010	IPW-0341	147510546	9BGTS75C0AC108556
2	SEPGG	FIAT	MILE FIRE FLEX	2007/2007	IOE-9028	938787659	9BD15802786035600
3	SEPGG	FIAT	UNO MILLE	2011/2012	IRZ-5722	331520834	9BD15802AC6595186
4	SEMAF	FIAT	SIENA HLX FLEX	2006/2006	INE-6166	888453140	9BD17241T73240275
5	SEMAF	FIAT	UNO MILLE	2011/2012	IRZ-5702	331521466	9BGRZ48F0BG138342
6	SEMAF	FIAT	ESSENCE 1,8	2011/2012	ISH-9358	351263241	9BD1105BDC1544815
7	SEMAF	I/RENAULT	CLIO EXP 1016VH	2014/2015	IWA-5617	1024013992	8A1BB8215FL426404
8	SEMAF	VOLKSWAGEN	VW/SAVEIRO 1.6 CE	2009/2010	IQV-4756	21345094	9BWLBOU5APO71275
9	SEMAM	CHEVROLET	MONTANA LS	2018/2018	PRI-1741	1143133231	9BGCA8030JB227869
10	SEMAM	CHEVROLET	MONTANA LS	2018/2018	PRI-1761	1143132740	9BQCAB030JB228419
11	SEMAM	HONDA	CG 125 TITAM	1997/1997	IGF-0024	673344002	9C2JC250VVR122862
12	SEMAM	VOLKSWAGEN	GOL CL	1992/1992	IGK-0286	573408068	9BWZZZ30ZNT058591
13	SEMAM	VOLKSWAGEN	PARATI 1.6	2009/2009	IPR-3945	134264428	9BWGB05W39P120357
14	SEMAM	VOLKSWAGEN	AMAROK CS 4X4	2012/2012	ITI-4965	477445217	WV1DD42H5CA060991
15	SEMAM	HONDA	CG 125 TITAM	1997/1997	LYV-7433	675734711	9C2JC250VVR134341
16	SEMAM	IVECO	VERTIS 90V18	2015/2015	IXG-4301	1087409044	93ZA90D00F8563641
17	SEMAM	RETROESCAVADEIRA	CASE	2018/2018	SEM PLACA		9AD406AQEJ000736
18	SEMAM	RETROESCAVADEIRA	CASE	2010/2010	SEM PLACA		9AD406AKVD0005013
19	SEMAM	YAMAHA	LANDER XTZ 250	2012/2012	ITM-5737	484308530	9C6KG0210C0053561
20	SEMED	AGRALE	MA7.5 NEOBUS TBOY	2002/2002	IKO-8490	779394585	9BYC21K1R2C000547
21	SEMED	AGRALE	MASCA GRANMINI O	2007/2008	IOK-0834	948142898	9BYC22Y1SBC004271
22	SEMED	AGRALE	MAS8.5 UNISAUDE AT	2008/2009	IPI-1457	110541030	9BYC3061S9C000135
23	SEMED	CHEVROLET	CELTA 4P SPIRT	2005/2006	IMV-8736	872233855	9BGRX489060160247
24	SEMED	CHEVROLET	ZAFIRA ELEGANCE	2012/2012	ITG-6875	474140377	9BGTU75JOCC238208
25	SEMED	FIAT	FIORINO FLEX	2007/2008	IOK-4598	948859903	9BD25504988824596
26	SEMED	FIAT	DUCATO CARGO	2011/2012	ISO-9613	403031567	93W244F14C2087548
27	SEMED	MARCOPOLO	VOLARE WB ESC	2008/2009	IPK-4417	117773816	93PB11E3P9C028621
28	SEMED	VOLKSWAGEN	GOL 1,0	2001/2002	IKJ-3490	771034172	9BWCA05Y12T065956
29	SEMED	VOLKSWAGEN	MASCA GRANINI O	2006/2007	IOE-5792	938187910	9BWP452R87R727457

30	SEMED	VOLKSWAGEN	MASCA GRANINI O	2008/2009	IPK-5117	117662933	9BWP452R89R915236
31	SEMED	VOLKSWAGEN	KOMBI	2010/2011	IQU-6740	210511370	9BWMF07X4BP00988
32	SEMED	VOLKSWAGEN	KOMBI	2010/2010	IQU-6749	210516534	9BWMF07X4BP000988
33	SEMED	VOLKSWAGEN	KOMBI	2011/2012	ISF-2400	343239620	9BWMF07X9CP007579
34	SEMED	VOLKSWAGEN	KOMBI	2012/2012	ITC-0511	466116993	9BWMF07X4DP000072
35	SEMED	VOLKSWAGEN	NEOBUS MINI ESC	2018/2019	IYV-6555	1168241941	9532M52P4KR915481
36	SEMED	MARCOPOLO	VOLARE VSL EO	2013/2014	IUX-6521	5882100099	93PB54M10EC049372
37	SEMED	MERCEDES-BENZ	OF 1519 R.ORE	2013/2013	IUQ-2319	559723628	9BM384069DB904834
38	SEMED	MERCEDES-BENZ	OF 1519 R.ORE	2017/2017	IXW-3461	1119368666	9BM384069HB062511
39	SEMED	MO	JCB 214E	2012/2012	ITO-6554	488325161	9B9214T64CBBDT4504
40	SEMED	MO	JCB 214E	2012/2012	ITO-6566	488327326	9B9214T64CBBDT4503
41	SEMED	VOLKSWAGEN	15.190 EOD E.S ORE	2012/2013	IUA-9225	509376126	9532E82W8DR314034
42	SEMED	VOLKSWAGEN	ONIBUS 15.190	2014/2014	IVW-2759	1015900698	9532E82W6ER430995
43	SEMES	FORD	CARGO 816 S	2014/2015	IWI-6003	1038558007	9BFEADS2FBS7999
44	SEMOT	AGRALE	NEOBUS THUNDER	2002/2003	ILG-4087	806744367	9BYC22K1S3C002384
45	SEMOT	AGRALE	6000 D	2009/2010	IQQ-9634	201033143	9BYC2462XAC001050
46	SEMOT	AGRALE	6000 D	2010/2011	IRO-8682	281680388	9BYC2462VBC001079
47	SEMOT	AGRALE	8700	2012/2012	ITQ-0884	490856675	9BYC76A2ACC000038
48	SEMOT	CHEVROLET	MONTANA CONQUEST	2009/2010	IQK-0377	183036751	9BGXL8OPOAC175444
49	SEMOT	DOOSAN	DOOSAN	2009/2009	SEM PLACA		K1049154EF
50	SEMOT	DOOSAN	DOOSAN	2017/2017	SEM PLACA		50233
51	SEMOT	FIAT	UNO MILLE FIRE	2002/2003	IKU-1861	788159445	9BD15802534408992
52	SEMOT	FIAT	UNO MILLE FIRE FLEX	2005/2006	IMW-1260	872706729	9BD15822764790151
53	SEMOT	FORD	CARGO 1617	2001/2001	IKB-0460	759688320	9BFYNEF41BB05921
54	SEMOT	FORD	CARGO 1617	2001/2001	IKB-0462	759250979	9BFYTNEF11BB06296
55	SEMOT	FORD	CARGO 2629	2017/2017	IXV-3388	1114971305	9BFZEANE5HBS62668
56	SEMOT	FORD	CARGO 2629	2017/2017	IXV-3394	1114774879	9BFZEANE9HBS62673
57	SEMOT	FORD	CARGO 2629	2017/2017	IXV-3403	1114764598	9BFZEANE0HBS63209
58	SEMOT	GM	CELTA 4P LIVE	2010/2011	IRC-6782	233035699	9BGRZ48F0BG163638
59	SEMOT	I/RENAULT	CLIO EXP 1016VH	2014/2015	IWA-5626	1024014603	8A1BB8215FL512555
60	SEMOT	JONH DEERE	TRATOR	2002/2002	SEM PLACA		
61	SEMOT	KOMATSU	TRATOR DE ESTEIRA	2002/2002	SEM PLACA		
62	SEMOT	M.A	DYNAPAC	2007/2008	IOG-4694	564575372	7342BR2037

63	SEMOT	M.A	DYNAPAC	2007/2007	IOG-6454	564575372	7342BR2037
64	SEMOT	M.A	RANDON	2007/2008	IOH-0180	564575437	7A406BMC4W0763
65	SEMOT	NEW HOLLAND	RETROESCAVADEIRA	2005/2005	SEM PLACA		NDAH1094
66	SEMOT	PATROLA	CASE	2005/2005	SEM PLACA		NEAFO4164
67	SEMOT	PATROLA	VOLVO G7 10	2005/2005	SEM PLACA		*500055*
68	SEMOT	PATROLA	WUBER	2005/2005	SEM PLACA		WBR165S
69	SEMOT	VOLKSWAGEN	13.180 CNM	2011/2011	GSW-1119	330387189	953467237BR151251
70	SEMOT	VOLKSWAGEN	13.180 CNM	2011/2011	GSW-1120	330389335	9534N8246BR156653
71	SEMOT	VOLKSWAGEN	13.180 CNM	2011/2011	GSW-1124	330388479	9534N824BR158118
72	SEMOT	VOLKSWAGEN	KOMBI	2003/2004	ILO-7086	818529253	9BWGB07X24P000192
73	SEMOT	VOLKSWAGEN	GOL 1,0	2006/2006	INE-1381	887440088	9BWCA05WX6T162934
74	SEMOT	VOLKSWAGEN	13.180 EUR03	2007/2008	IOG-4673	941818144	9BWB172507R727762
75	SEMOT	VOLKSWAGEN	19.320 CNC TT	2007/2007	IOG-4687	941816249	9BW7J824X8R810016
76	SEMOT	VOLKSWAGEN	13.190 CRM 4X2	2012/2012	ITV-3307	499560906	9536E723XCR256864
77	SEMOT	VOLKSWAGEN	13.190 CRM 4X2	2012/2013	ITV-3460	499561341	9536E7237DR304175
78	SEMOT	VOLKSWAGEN	13.190 CRM 4X2	2012/2013	ITV-4656	499797132	9536E7235DR312808
79	SEMOT	M.A	BOBCAT	2012/2012	ITM-8695	484817680	A3L944573
80	SEMOT	M.A	NEW HOLLAND	2012/2012	ITN-1582	485365529	HBZN0170JCAF0148
81	SEMOT	MERCEDES-BENZ	ATRON 2729 K 6X4	2014/2014	IVK-8498	1001413927	9BM693388EB951286
82	SEMOT	RETROESCAVADEIRA	CASE	2008/2008	SEM PLACA		*JHF0048107*
83	SEMOT	SEMAX	MINI CARREGADEIRA SX 60	2010/2010	SEM PLACA		1510001
84	SEMOT	VOLKSWAGEN	AMAROK CS 4X4	2015/2015	IWP-3562	1052418489	WV1SD42H3FA025961
85	SEMOT	VOLKSWAGEN	SAVEIRO RB MBYS	2017/2018	IYD-7005	1133793174	9BWK45U3J9066188
86	SEMSA	AGRALE	MASCA GRANMINI O	2010/2011	IRH-9838	258161132	9BYC22Y1SBC005116
87	SEMSA	AGRALE	MA 8.5 TRAILLER.O	2012/2012	OPF-6362	506238660	9BYC51A1ACC001771
88	SEMSA	AGRALE	MA 8.5 TRAILLER.O	2012/2012	OPF-6370	506234339	9BYC51A1ACC001758
89	SEMSA	AGRALE	VOLARE	2018/2018	IYO-6210	12345678910	93PB98SBIJCOJ9576
90	SEMSA	CHERY	QQ 1.0 LOOK	2017/2018	IYE-8118	1135988940	9BRDB12B7JA002947
91	SEMSA	CHEVROLET	MONTANA LS	2015/2016	IWZ-9612	1073759102	9BQCA8030GB127446
92	SEMSA	CHEVROLET	SPIN 1.8L MT LTZ	2019/2019	IZA8E83	1178083010	9BGJC7520JB272369
93	SEMSA	CITROEN	JUMPER M33M	2010/2011	IRE-3683	251197719	935ZBXMMBB2062812
94	SEMSA	CITROEN	J GREENCAR AM10	2014/2014	IVW-2748	1016277455	935ZCWMNCE2134215
95	SEMSA	FIAT	DUCATO TH AMB	2003/2003	ILK-1860	812360184	93W231F2131011664

96	SEMSA	FIAT	DUCATO M	2005/2006	IMX-0983	874322006	93W245H3362004325
97	SEMSA	FIAT	WK ATTRAC 1.4	2012/2013	ITV-5137	499905296	9BD373121D5022489
98	SEMSA	FIAT	UNO EVOLUTION 1.4	2014/2015	IWC-7512	1028183825	9BD195A73F0636231
99	SEMSA	FIAT	WK ATTRAC 1.4	2012/2013	ITS-3741	494697776	9BD373121D5017155
100	SEMSA	I/RENAULT	CLIO EXP 1016VH	2014/2015	IWA-5594	1024012600	8A1BB8215FL430061
101	SEMSA	I/RENAULT	CLIO EXP 1016VH	2014/2015	IWA-5604	1024012953	8A1BB8215FL483084
102	SEMSA	I/RENAULT	CLIO EXP 1016VH	2014/2015	IWA-5608	1024013380	8A1BB8215FL427831
103	SEMSA	I/RENAULT	CLIO EXP 1016VH	2014/2015	IWA-5613	1024013763	8A1BB8215FL511393
104	SEMSA	IVECO	DAILY13 RONTAN AMB	2007/2007	IOO-5178	956691323	93ZC3890178329177
105	SEMSA	MERCEDES-BENZ	415 EUROLAF AMBU (SAMU)	2017/2018	IYU-4061	1166763185	8AC906633JE149267
106	SEMSA	VOLKSWAGEN	SAVEIRO 1.8	2001/2001	IKC-6787	762619674	9BWECO5X61P532158
107	SEMSA	VOLKSWAGEN	GOL 1.6 GIV	2008/2009	IOU-7554	968680291	9BWAB05W69PQ25541
108	SEMSA	MOTOR-CASA	ONIBUS	1997/1997	LBV-6071	682620831	9BWY2TJB4VRB02590
109	SEMSA	PEUGEOT	BOXER HDI TCA AM	2015/2015	IWS-9567	1060005112	936ZCWMNCF2148523
110	SMDTS	CITROËN	AIRCROSS M FEEL	2016/2017	IXG-5483	1087645414	9355UNFN1HB505313
111	SMDTS	FORD	FIESTA 1.6 FLEX	2014/2014	IVW-7152	1017130059	9BFZF55P4EB111450
112	SMDTS	VOLKSWAGEN	GOL CL	2018/2018	IYQ-9010	179203	9BWAB45UXKT017946
113	SMTDS	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2008/2009	IPL-7554	11985920	9BD15802A96227567
114	SMTDS	VOLKSWAGEN	MPOLO FRATELLO MO	2001/2001	CYB-6358	758130392	9BWV2VW251R102856



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º \_\_\_\_\_/2019.**

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, 456, administrado por seu Prefeito Municipal, **Sr. JOSE FRANCISCO FERREIRA DA LUZ**, brasileiro, empresário, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 130.345.530-72, portador da R.G n.º 6016363969, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Bier Sobrinho, 528, Bairro Cidade Alta, neste Município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP. \_\_\_\_\_, por sua representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_ e portador da C.I. n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP n.º \_\_\_\_\_, neste ato denominada de **CONTRATADA**, em conformidade com o que dispõe o Processo Licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 011/2019, com base na Lei n.º. 10.520/02, e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto:** É objeto desta licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e operação de sistema informatizado de administração e gerenciamento de despesas da frota de veículos leves e pesados existentes e outros que por ventura forem adquiridos por esta Prefeitura, durante a vigência do Contrato, **na modalidade de Cartão eletrônico ou magnético** em ampla rede ativa de serviços especializada e credenciada (auto postos, oficinas mecânicas e centros automotivos), localizados em Santo Antônio da Patrulha, e demais municípios do Litoral Norte, Região Metropolitana e Vale do Paranhana do RS, conforme especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante do edital do Pregão Eletrônico n.º. 011/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do Regime de Execução:** A execução do objeto do contrato será efetuado com as especificações técnicas necessárias, nos seguintes serviços:

- Serviço de revisão e assistência mecânica preventiva;
- Serviço de assistência mecânica corretiva;
- Serviço de assistência e reparos no sistema elétrico;
- Serviço de chapeação em geral, pintura e funilaria;
- Serviço de substituição e instalação de peças e acessórios;
- Serviço de vidraçaria, borracharia (conserto de pneus), estofamento, capotaria e tapeçaria;
- Serviço de assistência para sistemas de ar condicionado.

**2.1** - Os acessórios contemplados por este termo de referência são aqueles considerados pelos órgãos de trânsito como equipamentos obrigatórios, como: estepe, extintor de incêndio, chave de roda, triângulo e macaco. Os demais acessórios somente serão passíveis de manutenção se na data do efetivo início dos serviços já estiverem acoplados/instalados no veículo automotor rodoviário. Ressalta-se que nem todas as demandas da Administração serão inclusas no presente objeto, ressaltando-se ao Executivo o



direito de proceder à aquisições, de excepcionalidade, fora do contrato a ser firmado, desde que haja o legítimo interesse do Município.

**2.2** - A estimativa mensal é de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais). Fica estabelecido que a estimativa citada, serve, única e exclusivamente, como parâmetro para elaboração das propostas por parte das licitantes.

**2.3** - Para assinatura do contrato a vencedora deverá apresentar relação de no mínimo 03 (três) empresas cadastradas no Município para prestação de cada tipo serviço especificados na cláusula primeira do contrato, bem como, para fornecimento de peças.

### **CLÁUSULA TERCEIRA** – Constituem obrigações da CONTRATADA:

**3.1** Implantar sistema de **administração e gerenciamento de despesas da frota de veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha**, voltado ao controle do consumo e abastecimento/manutenção, responsabilizando-se pela Instalação e manutenção dos equipamentos e software do sistema.

**3.2** Desenvolver, as suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, on-line, interligando os locais de atendimento.

**3.3** Fornecer manual de utilização do sistema de gerenciamento e de consolidação de dados em língua portuguesa.

**3.4** Fornecer suporte técnico para o sistema, com atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas após a chamada.

**3.5** Treinar e capacitar os servidores indicados pela Contratante, a utilizar todos os recursos do sistema.

**3.6** Facultar à Contratante pleno acesso às informações do sistema, inclusive para extrato, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, detalhadamente, com os respectivos custos.

**3.7** Disponibilizar cartões para identificação e realização dos serviços, responsabilizando-se pela sua entrega sem ônus para a Prefeitura.

**3.7.1** – A quantidade de cartões a ser fornecida deverá ser suficiente ao atendimento da frota da Prefeitura -lista anexa sujeita à alteração conforme item 1 deste Termo de Referência.

**3.7.2** – Deverão ser disponibilizados também cartões coringa, para suprir eventuais faltas de cartões originais, sendo necessários 02 (dois) coringas para atender à frota de veículos.

**3.8** - Entregar os cartões no prazo máximo de 10 (dez) dias depois de concluída a implantação do sistema, no seguinte endereço: Av. Borges de Medeiros, n.º 456, Bairro Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha, RS.

**3.9** - Fornecer relação atualizada, com nome e endereço, de toda rede de assistência (oficinas mecânicas, centros automotivos, serviços de transporte suspenso), com os quais a licitante mantém convênio em todo o Rio Grande do Sul, em especial no Município de Santo Antônio da Patrulha e demais municípios do Litoral Norte, Região Metropolitana e Vale do Paranhana do RS.

**3.10** - Usar somente produtos de boa qualidade para a execução dos serviços.

**3.11** - Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga prontamente a atender.

**3.12** - Responder por danos e desaparecimento de bens móveis e avarias causadas por seus empregados e prepostos à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade.



**3.12.1** - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes do Termo de Referência, do Contrato, Edital e seus Anexos.

**3.13** - Efetuar o pagamento pelo fornecimento de combustíveis e serviços aos Prestadores credenciados, bem como ressarcir à Prefeitura os valores correspondentes aos créditos de cartões eventualmente devolvidos.

**3.14** - Apresentar relação, no ato da assinatura do contrato, de no mínimo 03 (três) empresas cadastradas no Município, para prestação de cada tipo serviço, conforme item 01 do presente termo, bem como, para fornecimento de peças.

**CLÁUSULA QUARTA:** Constituem obrigações da contratante:

**4.1** – Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do Art.67 da lei nº 8.666/93.

**4.2-** Fornecer a relação dos veículos e maquinário agrícola pertencentes à Prefeitura e servidores autorizados a utilizar.

**4.3-** Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas, relativos ao consumo e serviços efetivamente utilizados de acordo com as requisições.

**4.4-** Solicitar a substituição de estabelecimentos de atendimentos credenciados cadastrados que forem considerados incompatíveis.

**4.5-** Notificar à Contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

**4.6** – Fiscalizar se a contratada está cumprindo com os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos com os seus empregados os que farão através de servidor do Setor de Contabilidade.

**CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

Os veículos gerenciados estão previstos na tabela no Anexo II, sujeito à ampliação ou redução, em virtude de aquisições, locações e alienações de veículos afetados ao serviço público municipal. **Das informações e dados a serem gerados/transmitidos pelo método/sistema da proponente:**

**5.1** - O método/sistema a ser ofertado na presente licitação deverá estar implementado em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, devendo, necessariamente, individualizar o usuário que realizou o serviço, mediante identificação através documento do funcionário do Município, de forma a garantir a segurança nas operações evitando furtos e retiradas por pessoas não autorizadas, indicando se serviços (detalhamento da mão de obra) ou peças e acessórios (especificando o tipo e quantidade envolvida), data, local e quilometragem de entrada e saída;

**5.2** - Os dados deverão ser transmitidos individualmente ou em lote, conforme a solicitação da Secretaria demandante ou quem ela indicar, por meio eletrônico;

**5.3** - Todos os serviços deverão ser monitorados e catalogados em sistema eletrônico, que faça o controle por usuário do sistema e com capacidade de transferência destes dados em arquivo com extensão (.txt), (.csv), (.ods), (.doc) ou (.xls), para as secretarias do Município;

**5.4** - A rotina de transmissão de dados para a Secretaria, com todas as informações, com troca eletrônica de dados de forma segura, sobre a frota de veículos automotores rodoviários, máquinas e equipamentos, do Município e os serviços prestados, deverá permitir a transmissão das informações a partir de uma determinada data, indicada pelo Município, ou incremental, isto é, apenas com informações novas em relação a última transmissão efetiva;



**5.5** - A operadora deve preservar as transmissões, a que se refere o item anterior, por um período mínimo de 60 (sessenta) dias, para fins de eventual reenvio;

**5.6** - O método/sistema proposto deverá gerar a transmissão de dados dos serviços e incremental (assim entendida a que apresente informações novas em relação a última transmissão efetiva), diariamente com troca eletrônica de dados de forma segura em até 24 horas do dia da ocorrência do fato, na Secretaria demandante ou a quem ela indicar;

**5.7** - Os relatórios compreendendo um determinado período de tempo serão eventualmente requeridos na medida das necessidades da Administração, por, e deverão ser expedidos em até 24 horas após o requerimento;

**5.8** - As alimentações de dados ao sistema, efetuadas nos pontos de atendimento, deverão ser efetivadas simultaneamente à realização do serviço, ou seja, quando um veículo automotor rodoviário realizar um procedimento, o operador do local deverá, em tempo real, repassar as informações relativas ao serviço para o sistema;

**5.9** - O sistema/método da proponente licitante deverá permitir a alimentação de dados/informações sobre os excepcionais atendimentos feitos fora dos pontos de atendimento que a proponente/licitante habilitou pelo seu sistema, tendo por objetivo evitar distorções nas informações de gestão e complementar a transmissão de dados (tem-se em vista o fato de que nem todas as demandas da Administração Indireta estão contidas na presente licitação, mas os dados relativos às mesmas deverão integrar o sistema de informações que gerenciará os serviços);

**5.10** - O sistema/método proposto deverá possuir rotina de recepção de informações, através de EDI (com troca eletrônica de dados de forma segura), do Município de Santo Antônio da Patrulha, referente ao cadastro de veículos automotores rodoviários, máquinas e equipamentos, motoristas, órgãos, setores e serviços. Essas informações deverão ser recebidas, a qualquer tempo, pela Contratada, à medida a que forem transmitidas pela Secretaria demandante;

**5.11** - Quanto aos serviços devem ser transmitidos as seguintes informações, por atendimento em nota:

**5.11.1** - Identificação do veículo automotor rodoviário (assim entendida a identificação do veículo automotor rodoviário através do seu respectivo número de cadastro).

**5.11.2** - Identificação do fornecedor (razão social e endereço completo do ponto em que foi efetuada a manutenção/aquisição de peças e acessórios, *layout* será apresentado pelo vencedor e aprovado pela administração.

**5.11.3** - Data e hora em que foi realizado o atendimento, *layout* será apresentado pelo vencedor e aprovado pela administração.

**5.11.4** - Indicação de manutenções/aquisição de peças e acessórios ocorridas fora dos pontos de atendimento habilitados pela Contratada nos casos excepcionais.

**5.11.5** - Leitura do hodômetro (assim entendido o registro existente no aparelho que mede a quilometragem percorrida pelo veículo automotor rodoviário até o momento da manutenção/peça/acessórios), *layout* será apresentado pelo vencedor e aprovado pela administração.

**5.11.6** - Identificação do usuário do sistema de manutenção/aquisição de peças e acessórios, por meio magnético e identificado por senha, contendo matrícula do Município (assim entendido o número de identificação funcional do servidor a ser fornecido pelo Município).

Na hipótese do meio eletrônico utilizado para a individualização do usuário precisar ser repostado ou substituído, deverá sê-lo às custas da contratada, salvo comprovada culpa ou dolo do usuário.

**5.11.7** - Tipo de manutenção (componente do serviço) e o tipo e quantidade da peça e acessório, *layout* será apresentado pelo vencedor e aprovado pela administração.



- 5.11.8** - Valor gasto com a manutenção/peças/acessórios, nos formatos: por veículo (placa), por Secretaria, por categoria, total da frota.
- 5.11.9** - Identificação do órgão e setor a que pertence o condutor do veículo automotor rodoviário, conforme *layout* apresentado em anexo.
- 5.11.10** - A metodologia/sistema de trabalho proposto deverá ser capaz de efetivar o bloqueio/desbloqueio/troca da senha em tempo real.
- 5.11.11** - A metodologia/sistema de controle de gastos por usuário proposto nesta licitação pela ofertante deverá ser capaz de lançar créditos/débitos on-line.
- 5.11.12** - Os relatórios deverão ser disponibilizados na internet na base de dados da licitante vencedora, mediante identificação e senha do controlador do sistema, em até 01 (um) dia útil após o uso do cartão de serviços.
- 5.11.13** - A CONTRATADA deverá ministrar treinamento aos usuários junto Município, sobre o uso correto do Sistema, pelo período necessário ao aprendizado destes e oferecer Manual de uso do Sistema. Ainda, treinar novos servidores quando necessário.
- 5.11.14** - Informar relatórios, por busca de filtros, com todos os itens mencionados, nas letras acima com filtros de: peças, valores, marcas, modelo e serviços.
- 5.11.15** - Disponibilizar a possibilidade de verificação do saldo existente na conta de serviços, a qualquer tempo, por órgão e por veículo automotor rodoviário.
- 5.11.16** - Possibilitar, a cada órgão ou ao gestor designado, o bloqueio definitivo ou temporário dos créditos dos usuários do sistema/método de gerenciamento, e após, se for o caso, a liberação dos mesmos sem que haja as necessidades de dispêndios financeiros ou novos cadastramentos de usuários/órgão.
- 5.11.17** - A liberação do bloqueio poderá ser realizada pelo gestor que efetuou o bloqueio ou pelo gestor.
- 5.11.18** - Cada órgão somente poderá gerenciar e ter acesso aos dados e informações referentes às suas manutenções/peças e acessórios online.
- 5.11.19** - Realização de cotações via Internet em tempo real.
- 5.11.20** - Visualização da combinação mais econômica entre as cotações realizadas.
- 5.11.21** - Possibilidade de definição de valores diferenciados para aprovação dos orçamentos.
- 5.11.22** - Registro de garantia de peças/serviços.
- 5.11.23** - Aviso de manutenção preventiva – chamado de manutenção preventiva por tempo. O chamado deve ser enviado via endereço eletrônico para os gestores cadastrados no sistema.
- 5.11.24** - Envio, via sistema, após a realização do orçamento inicial, de pedidos de elaboração de orçamentos a todas as credenciadas localizadas no município/região em que o veículo realizará a manutenção.
- 5.11.25** - Previsão nos orçamentos de data de início e de término dos serviços;
- 5.11.26** - Exigência de justificativas, caso a credenciada de menor preço não seja escolhida para realização da manutenção preventiva ou corretiva.

## **CLÁUSULA SEXTA - CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO:**

**6.1-** Modalidade a contratar: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e operação de sistema informatizado de administração e gerenciamento de despesas da frota de veículos leve e pesados existentes e outros que por ventura forem adquiridos pelo contratante,



durante a vigência do contrato, na modalidade de Cartão Eletrônico ou magnético, mediante gestão dos serviços de troca de óleo, troca de filtros(combustível, óleo, ar), aditivos, com fornecimento de material, componentes e acessórios, bem como a gestão de despesas de manutenção automotiva em geral, com ou sem fornecimento de peças, componentes, acessórios e outros materiais, em ampla rede ativa de serviços especializados em Santo Antônio da Patrulha, e demais municípios do Litoral Norte, Região Metropolitana e Vale do Paranhana do RS.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão de frotas:**

a) A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA, nome completo, CPF e e-mail oficial do responsável – gestor – pelo acesso ao sistema de gerenciamento.

b) É responsabilidade da CONTRATANTE, todo e qualquer acesso e informações lançadas no sistema de gerenciamento, através do site, mediante a utilização de usuário e senha fornecidos pela CONTRATADA.

c) No sistema de gerenciamento, deverá ser possível alterar o valor dos créditos, incluir usuários, solicitar 2ª via de cartão e de senha, extratos, cancelamento, bloqueio, desbloqueio, monitoração, bem como o controle e utilização dos cartões; sendo que quando solicitado 2ª via, a 1ª via deverá ser automaticamente cancelada.

d) A CONTRATANTE, através do gestor oficial do contrato, deverá informar diretamente no sistema de gerenciamento online, com a utilização de login e senha, os dados referentes aos veículos que compõem a frota para a geração de cartões, bem como as informações dos condutores (usuários) informando nome completo, matrícula e CPF para geração das senhas, pois estas deverão ser vinculadas aos usuários (motorista) e não somente as placas dos veículos.

e) Os dados dos usuários informados pela CONTRATANTE no sistema de gerenciamento serão utilizados apenas para fins de emissão e gerenciamento de cartões/senhas e serão mantidos pela CONTRATADA em sigilo e confidencialidade em relação a terceiros.

f) A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, um cartão com tarja magnética, em até 10 (dez) dias em nome do veículo, e senha atribuída em nome dos condutores autorizados para abastecimento na rede credenciada, sendo que os referidos cartões deverão ser entregues pela CONTRATADA à CONTRATANTE por meio presencial ou correspondência registrada e, estes não deverão ter custos por serem 1ª via.

g) Para que a transação/compra e prestação dos serviços seja processada e comprovada, o usuário do cartão deverá informar no ato do serviço a ser prestado a placa do veículo, o hodômetro, a sua matrícula funcional, o valor, e após, informar a senha atribuída e assinar o comprovante de débito, reconhecendo o documento que se constitui em título executivo extrajudicial comprobatório da transação efetuada.

h) Em caso de perda, roubo ou extravio do cartão, o usuário deverá, imediatamente, comunicar a CONTRATADA, através do telefone, ou comunicação mediante e-mail oficial da CONTRATANTE. O sistema também deverá permitir o bloqueio de qualquer um dos cartões pelo gerenciamento online.

i) O relatório contendo o valor das despesas efetuadas pelos condutores deverá estar disponível no site da CONTRATADA para eventuais consultas.

j) O sistema de gerenciamento e gestão de frotas deverá estabelecer os seguintes controles no momento da prestação do serviço no estabelecimento credenciado:



## **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

**8.1** O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação das respectivas faturas, devidamente atestada pela fiscalização do Contrato.

**8.2** A Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha reserva -se o direito de suspender o pagamento se os serviços estiverem em desacordo com as especificações constantes do Edital e seus Anexos.

**8.3** Caso a Contratada seja optante pelo SIMPLES - Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**8.4** Havendo erro na Nota Fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada pelo Fiscal do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para à Prefeitura.

**8.5 - O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal/fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo do documento deverá obrigatoriamente constar o número deste processo e **deverá, ainda, constar na Nota Fiscal os dados bancários, número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.****

### **8.6 - DO VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**

8.6.1- O preço a ser pago a contratada será o valor consumido de combustíveis, acrescido do percentual a título de taxa de administração, incidente sobre o valor dos créditos fornecidos em cartão magnético.

8.6.2- O percentual da taxa de administração será fixo e irrevogável.

8.7- O pagamento será efetuado mensalmente, em até 15 (quinze) dias, após a conferência dos relatórios e das notas fiscais, pelos fiscais dos contratos.

8.7.1- As faturas e demonstrativos emitidos pela contratada deverão ser processadas em nome das Secretarias utilitárias do combustível, a qual providenciará o respectivo empenho.

8.7.2- Todas as faturas emitidas pela CONTRATADA deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº. do processo, da licitação e do contrato de prestação de serviços.

8.7.3- Em caso de atraso no pagamento das parcelas contratuais, o CONTRATANTE, pagará juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados sob o valor da parcela vencida.

8.8- O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo (Pregão Eletrônico nº. 011/2019).

**CLÁUSULA NONA – DO VALOR DO CONTRATO E DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO:** O valor anual estimado do presente contrato é de R\$ 67.000,00(sessenta e sete mil reais); sendo R\$ \_\_\_\_\_, já incluído o percentual de taxa de administração de \_\_\_\_%(\_\_\_\_por cento), conforme os termos de pedidos de compra nº. 2018/3911, 2018/3912, 2018/3921, 2018/3924, 2018/3932, 2019/66, 2019/94, 2019/92, 2019/91, 2019/88, 2019/84, 2019/83, 2019/82, 2019/80, 2019/74 e 2019/96. Parágrafo único – Já estão inclusos no valor contratado todos os encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.



## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1-** Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações: 607/2019, 610/2019, 809/2019, 812/2019, 831/2019, 909/2019, 1055/2019, 1058/2019, 98/2019, 102/2019, 363/2019, 369/2019, 212/2019, 217/2019, 220/2019, 239/2019, 1233/2019

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES.**

**11.1** Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, independentemente das seguintes penalidades, bem como a obrigação de reparar e/ou indenizar o dano sofrido.

- a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;
- b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;
- c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato; desde o primeiro dia de atraso.
- e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- g) causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual: declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme estabelecido no inciso IV do Art. 87 da Lei 8.666/93, e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) as penalidades da CONTRATADA serão registradas no cadastro de Fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações;
- i) nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao CONTRATADO em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- j) da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “l”, do item 11.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;
- k) A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- l) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento com base nos artigos 77 a 80 da Lei nº.8.666/93.



### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

**13.1-** O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 12(doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art.57, inciso II, da Lei nº.8.666/93.

13.2- A fiscalização dos serviços estará a cargo da Prefeitura, por intermédio de servidores Daniel Cândido da Silva, da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança (SEMOT), Gustavo Gil Bernardes, da Secretaria Municipal da Administração e Finanças (SEMAF), Geraldo Porto Valim, da Secretaria Municipal da Educação (SEMED), Tiago de Souza Terra, da Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social (SMTDS), Nickolas Almeida Moraes, da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente (SEMAM) e Leonardo Luz Endress, da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), nos termos do Art.67 da lei nº 8.666/93, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – O presente contrato está vinculado ao processo licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **011/2019**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Aplica-se ao presente contrato, a Lei nº. 10.520/02, e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - As partes contratantes elegem o Foro da comarca de Santo Antônio da Patrulha para solucionar todas as questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha - RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**JOSE FRANCISCO FERREIRA DA LUZ**

Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome  
CPF

Nome  
CPF



Responsáveis pela fiscalização:

**Daniel Cândido da Silva**

**CPF:**

**Gustavo Gil Bernardes**

**CPF:**

**Geraldo Porto Valim**

**CPF:**

**Tiago Souza Terra**

**CPF:**

**Nickolas Almeida Moraes**

**CPF:**

**Leonardo Luz Endress**

**CPF:**